



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Complementar N.º 36, de 09 de Outubro de 2.001

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 06 DE ABRIL DE 1998 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P.L.C. 10/2001 – Processo n.º 0353/2001

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O Anexo “A”, da Lei Complementar nº 20, de 06 abril de 1998 e alterações posteriores, passa a ser o constante desta Lei Complementar.

ARTIGO 2º - Fica alterada a percentagem especificada no Artigo 45, da Lei Complementar 20, de 06 de abril de 1998, para 10% (dez por cento).

ARTIGO 3º - Aplica-se ao SAAE de Porto Feliz, o disposto nas Seções III, IV e V, da Lei Complementar N.º 34, de 29 de junho de 2001.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do SAAE, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - As descrições de todos os cargos serão definidos no Plano de Classificação de Cargos/Empregos e Salários.

ARTIGO 6º - As alterações das Cargas Horárias, entrarão em vigor a partir do dia 16, do mês seguinte a aprovação desta Lei Complementar.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de fevereiro de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE OUTUBRO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE OUTUBRO DE 2.001

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração
Anexo “A”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO “SAAE-PORTO FELIZ”						
Vagas	Cargo	Provim.		Hs	Requis	Ref
GABINETE DO SUPERINTENDENTE						
01	SUPERINTENDENTE	EST	COM	40		20
01	ASSESSOR JURIDICO	EST	COM	20	N.S.	18
01	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EST	COM	40	N.S.	19
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
01	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EST	COM	40	2ºG.	19
01	CHEFE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	EST	CONF	40	2ºG.	18
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	EST	PERM	40	2ºG.	08
04	ZELADOR/COPEIRO	EST	PERM	40	1º G.	02
01	CHEFE SEÇÃO RECURSOS MATERIAIS	EST	CONF	40	2ºG.	18
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	EST	PERM	40	2ºG.	08
01	CHEFE SEÇÃO CADASTRO E PROTOCOLO	EST	CONF	40	2ºG.	18
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	EST	PERM	40	2ºG.	08
01	SUPERVISOR DE CADASTRO - EXTERNO	EST	PERM	40	2ºG.	11
01	SUPERVISOR DE CADASTRO - INTERNO	EST	PERM	40	2ºG.	11
01	SUPERVISOR DE PROTOCOLO	EST	PERM	40	2º G	11
05	AGENTE DE CADASTRO	EST	PERM	40	2ºG.	09
03	FISCAL DE SANEAMENTO	EST	PERM	40	2ºG/H.M.	12
01	CHEFE SEÇÃO ARRECADAÇÃO E PAGTOS	EST	CONF	40	2ºG.	18
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	EST	PERM	40	2ºG.	08
01	CHEFE SEÇÃO CONTABILIDADE E PLANEJ.	EST	CONF	40	NTC	18
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	EST	PERM	40	2ºG.	08
DIVISÃO TÉCNICA						
01	DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA	EST	COM	40	N.S.	19
01	DESENHISTA/PROJETISTA	EST	PERM	40	N.T.	13
01	CHEFE SEÇÃO ÁGUA E ESGOTO	EST	CONF	44	2ºG.	18
06	OPERADOR DE ETA	EST	PERM	44	PRV	10
05	OPERADOR DE ECA	EST	PERM	44	ALF.	08
01	AGENTE DE MANUTENÇÃO	EST	PERM	44	ALF.	12
01	MOTORISTA	EST	PERM	44	1ºG/M.P.	08
02	HIDROMETRISTA	EST	PERM	44	1ºG.	09
01	SERVIÇOS GERAIS	EST	PERM	44		01
01	CHEFE SEÇÃO OPERACIONAL	EST	CONF	44	2ºG.	18
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	EST	PERM	44	1ºG/M.P.	09
07	PEDREIRO	EST	PERM	44	ALF.	08
07	ENCANADOR	EST	PERM	44	ALF.	08
03	MOTORISTA	EST	PERM	44	1ºG/M.P.	08
01	AJUDANTE DE ENCANADOR	EST	PERM	44	ALF.	03
13	SERVIÇOS GERAIS	EST	PERM	44		01
05	PORTEIRO/RECEPCIONISTA	EST	PERM	44	1ºG/M.P.	06
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
01	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	EST	COM	40	N.S.	19
01	SERVIÇOS GERAIS	EST	PERM	44		01
01	AGENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE	EST	PERM	44	NTQ	14
01	CHEFE SEÇÃO LIXO	EST	CONF	44	2ºG.	18
07	MOTORISTA DE COLETA DE LIXO	EST	PERM	44	1ºG/M.P	09
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	EST	PERM	44	1ºG/M.P	09
17	SERVICOS GERAIS DE COLETA DE LIXO	EST	PERM	44		04

Explicativos: ETA (Estação de Tratamento de Água); ECA (Estação de Captação de Água); ETE (Estação de Tratamento de Esgoto); Prov. (Forma de Provimento); HS (Carga Horária); Requis. (Requisitos Exigidos); Ref. (Nível de Referência). NT (Nível Técnico); NS (Nível Superior); ALF (Alfabetizado); PRV (Provisionado - CRQ); 1ºG (1º Grau Completo); 2ºG (2º Grau Completo); MP (Motorista Profissional - Letra C); NTC (Técnico em Contabilidade); NTQ (Técnico em Química) OBS: Os cargos de Operadores de ETA (PRV), quando vagos deverão ser preenchidos por NTQ (Técnico em Química).